PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 89/18

Considerando:

a) o Serviço de Orientação Educacional (SOE) é um setor presente em várias escolas particulares, que tem como funções acompanhar os alunos, elaborar planos de estudos, acompanhar o rendimento, tratar de conflitos e conversar com as famílias dos estudantes;

b) as escolas municipais de Salvador não têm o setor de Serviço de Orientação Educacional (SOE), o que acaba sobrecarregando o setor de coordenação, que também não exerce as funções do SOE;

c) considerando que a educação é um direito do cidadão e um dever do Estado previsto no artigo 205 da Constituição Federal;

d) considerando ainda que a garantia de padrão de qualidade é um dos princípios do ensino da educação, previsto no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação e instalação de setor de Serviço de Orientação Educacional (SOE) nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a ser coordenado por psicólogo ou psicopedagogo.

Sala das Sessões, 8 de março de 2018.

LORENA BRANDÃO